



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL Nº 011/2026 – 04 de setembro de 2026

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE CARGO NA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA
MOTORISTA.**

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação/admissão de servidores por prazo determinado, sob o regime de estatutário, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto do Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função de **MOTORISTA**, conforme instruções neste Edital e demais normas atinentes.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	04/09/2026
Inscrições com entrega de documentos	08/09 a 14/09/2026
Divulgação das inscrições deferidas	16/09/2026
Recurso contra o indeferimento da inscrição	17/09/2026
Resultado dos recursos (se houver)	18/09/2026
Análise da documentação e apuração do tempo de serviço	21 e 22/09/2026
Resultado preliminar da classificação	24/09/2026
Recurso contra o resultado preliminar	25/09/2026
Homologação do resultado final	29/09/2026
Convocação dos aprovados	A partir de 30/09/2026



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de **MOTORISTA**, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, em razão da necessidade de substituição temporária de profissional afastada por **licença-maternidade**, garantindo a continuidade dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela ausência temporária de profissional, em razão de licença-maternidade, o que compromete a continuidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde. A função de **motorista** é fundamental para o adequado funcionamento das atividades, especialmente no transporte de pacientes, profissionais, materiais e documentos, sendo necessária a manutenção do serviço durante o período de afastamento. Além disso, a concessão de **licença-maternidade à profissional ocupante do cargo de motorista** gera a necessidade de substituição temporária, a fim de assegurar que as atividades não sofram descontinuidade durante o período de afastamento legal. Ressalta-se que o processo seletivo anteriormente realizado já teve todos os candidatos classificados devidamente convocados, conforme a ordem de classificação. Contudo, mesmo após a convocação integral da lista de aprovados, **não houve aceite da vaga pelos candidatos convocados**, impossibilitando o preenchimento do cargo e o atendimento da necessidade existente.

Dessa forma, considerando a necessidade de substituição temporária decorrente da licença-maternidade, torna-se necessária a abertura de **Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de MOTORISTA**, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento adequado às demandas da Rede Municipal de Saúde durante o período de afastamento.

3. DO CARGO, VAGAS E CARGA HORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga para contratação temporária de MOTORISTA**, bem como à formação de **reserva técnica**, para eventual ocupação de vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme a necessidade da Rede Municipal de Saúde.

- Cargo: Motorista
- Número de vagas: 01 + CR (cadastro reserva)
- Carga horária: 40 horas semanais
- Local de atuação: Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social e demais locais definidos pela Administração



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo/Função	Nº de vagas	Remuneração
Motorista	01 (uma) + C.R.	• R\$ 3.359,13 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). • Valor equivalente a 40h semanais <u>Adiciona-se a esse valor:</u> adicional de insalubridade no importe de R\$ 324,20.

3.1 A convocação de candidatos integrantes do cadastro de reserva fica condicionada ao surgimento de nova necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

4. DA EXTINÇÃO DA VAGA

4.1 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado está estritamente vinculada à existência e à vigência/vacância da vaga, possuindo natureza temporária e precária, não gerando vínculo efetivo ou direito à permanência.

4.2 A Administração Pública reserva-se o direito de encerrar, suspender ou não efetivar a contratação da vaga prevista neste Processo Seletivo Simplificado, caso cesse a necessidade que motivou a contratação emergencial, especialmente em situações como retorno do servidor afastado, reorganização das atividades internas ou suprimento da demanda por outros meios administrativos. Nesses casos, o encerramento da vaga poderá ocorrer a qualquer tempo, sem prejuízo da legalidade do processo seletivo realizado e sem gerar direito à contratação aos candidatos classificados.

4.3 Na hipótese de encerramento, suspensão ou extinção do cargo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, determinação legal ou insuficiência de recursos, a vaga/cargo será automaticamente extinto, ficando rescindido o contrato, sem direito a indenização, ressalvados apenas os direitos trabalhistas legalmente assegurados até a data do encerramento.

4.4 O encerramento da vaga não assegura ao contratado qualquer direito à recondução, aproveitamento, estabilidade ou indenização, tratando-se de contratação temporária para atendimento de necessidade excepcional de interesse público.

5. DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Motorista

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

cargas; dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

6.1 Cargo de Motorista:

- a. Séries Iniciais Completas;
- b. Carteira Nacional de Habilitação "D" ou Superior em plena validade;
- c. Qualificação com habilitação para o exercício da função de motorista;
- d. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

6.2 O candidato convocado deverá manifestar expressamente o interesse na contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial, e apresentar a documentação prevista no item 13 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado.

6.2.1 Não será computado no prazo do candidato o tempo despendido na realização do exame médico admissional, cuja data será designada pela Administração.

6.2.2 A ausência de manifestação de interesse ou a não apresentação da documentação nos prazos acima implicará desclassificação, facultado à Administração convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições estará disponível aos interessados a partir de 04/09/2026 no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

7.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 A participação no processo seletivo simplificado emergencial iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

7.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

7.4.1 Preencher ficha de inscrição (ANEXO I deste edital) ou retirar na recepção da Secretaria do Sistema de Saúde de Morro da Fumaça, na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – Térreo – Centro, Morro da Fumaça/SC.

7.4.2 A inscrição e entrega dos documentos ocorrerá no período de 08 de setembro a 14 de setembro de 2026, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Secretaria do Sistema de Saúde de Morro da Fumaça, localizada na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – Térreo – Centro, Morro da Fumaça/SC.

7.4.3 A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado emergencial, mesmo se a inscrição já estiver homologada.

7.5 A relação das inscrições deferidas será divulgada no dia 16 de setembro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

7.6 O(A) candidato(a) que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia 17 de setembro de 2026, até as 17:00h, devendo protocolá-lo junto à Secretaria do Sistema de Saúde de Morro da Fumaça/SC, localizada na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – Térreo – Centro, Morro da Fumaça/SC.

7.7 O resultado dos recursos e a lista final de inscritos serão divulgados no dia 18 de setembro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 O Processo seletivo simplificado emergencial, tendo a finalidade classificatória, será realizado sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nomeada pelo Decreto nº 140/2026.

8.2 A prova de tempo de serviço para o cargo de motorista dar-se-á da seguinte forma:

• Cargo: Motorista
a. Tempo de experiência: Registro na carteira de trabalho ou documento de declaração, carimbada e assinada pelo empregador, comprovando o tempo de serviço (período trabalhado) na área em que o candidato irá atuar. Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 31/08/2026, na proporção de 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço. b. Os documentos correspondentes ao tempo de serviço na área em que o candidato irá atuar deverão ser entregues, no ato da inscrição, com a ficha de inscrição (em anexo), cópia da carteira de identidade e a comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA:

9.1 A classificação ocorrerá na ordem, obedecendo-se aos seguintes critérios:

9.2 Maior tempo de serviço na área de atuação:

a. Será classificado(a), por ordem, o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de serviço na área de atuação. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nomeada pelo Decreto nº 140/2026, será responsável por avaliar e validar o tempo de experiência na função de motorista apresentada pelo(a) candidato(a).

9.3 Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 31/08/2026, na proporção de 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço.

9.4 Não será pontuado tempo de serviço menor que 30 dias.

9.5 A análise da documentação apresentada e a apuração do tempo de serviço serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA O CARGO DE MOTORISTA

10.1 Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

10.1.1 **Maior tempo de serviço** na área de atuação;

10.1.2 **Maior idade**, na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.1.3 **Número de filhos**;

10.1.4 **Sorteio**.



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado preliminar da seleção de candidatos(as) será divulgado no dia 24 de setembro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.2 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) poderá interpor recurso no dia 25 de setembro de 2026, devendo protocolá-lo junto à Secretaria do Sistema de Saúde de Morro da Fumaça/SC, localizada na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – Térreo – Centro, Morro da Fumaça/SC.

11.3 No dia 29 de setembro de 2026, será publicada a homologação do resultado final e este estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.4 Após a homologação do resultado final, poderá ser iniciado o prazo para que o(a) primeiro(a) colocado(a), após convocação formalizada pela administração pública do município de Morro da Fumaça, apresente a documentação completa para a admissão e efetue os demais processos necessários para a efetivação do processo de contratação.

11.5 Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação para admissão no prazo determinado para contratação, este(esta) estará automaticamente desclassificado(a), momento em que o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a) para a apresentação dos documentos.

11.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) poderá ocorrer a partir do dia 30 de setembro de 2026, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração.

12 REQUISITOS PARA ADMISSÃO

12. 1 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e ter sido regularmente convocado pela Administração, observada a ordem de classificação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13 DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

13.1 A contratação no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) os requisitos comprobatórios das condições previstas no item anterior deste Edital;
b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por médico ou Junta Médica do município; ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) Os seguintes documentos originais e digitalizados:

- * Foto 3x4 colorida (recente);
- * Carteira de identidade;
- * Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- * Comprovante de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física;
- * Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- * Carteira de reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- * Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- * Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos, quando aplicável o salário-família;
- * Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando dependente para a Declaração do IRPF);
- * Certidão de nascimento ou Certidão de casamento/União Estável;
- * PIS PASEP (cópia frente e verso);
- * Número da conta corrente no Banco Bradesco;
- * Declaração de bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
- * Declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- * Carteira de trabalho;
- * Comprovante de endereço;
- * Certidão negativa criminal;
- * Demais documentos que o município vir a exigir.

13.2 - Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a documentação exigida, com envio de documentação por meio de plataforma on line e conforme orientação concedida por tutorial elaborado pela Secretaria do Sistema de Saúde para essa finalidade, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

13.3 - A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

13.4 - Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

14 DOS RECURSOS

14.1 É admitido recurso quanto as seguintes divergências:



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Secretária do Sistema de Saúde do município de Morro da Fumaça - SC, e terão prazo **até as 17:00h do dia 17 de setembro de 2026, quanto à alínea “a” do item 14.1, e até as 17:00h do dia 25 de setembro de 2026, quanto à alínea “b” do item 14.1**, a partir da publicação.

14.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

14.4- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

14.5 - Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto à Secretaria do Sistema de Saúde do município de Morro da Fumaça - SC.

14.6 - O parecer dos recursos interpostos ficarão à disposição dos(as) candidatos(as), podendo ser retirada cópia na forma física junto à Secretaria do Sistema de Saúde.

15 DO REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

15.1 Os(As) candidatos(as) admitidos(as) por meio do presente edital terão contrato administrativo por prazo determinado e serão vinculados(as) ao Regime Geral de Previdência Social.

15.2 O período do contrato administrativo dar-se-á de acordo com as necessidades da administração pública de Morro da Fumaça/SC.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 O ato de inscrição e/ou escolha de vaga deverão ser efetuados pelo(a) próprio(a) candidato (a) ou por procuração, devidamente registrada em cartório.

16.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial não assegura ao(à) candidato(a) sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições presentes neste edital.

16.3 Os candidatos admitidos por meio do presente edital terão contrato administrativo por prazo determinado e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

16.4 O período de contrato administrativo por prazo determinado dar-se-á de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

16.5 A inexistência das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.

16.6 As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão veiculadas no site oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, conforme a legislação vigente.

16.8 Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Protocolo de Identificação de Inscrição;
ANEXO III – Atribuições dos cargos.

Morro da Fumaça, SC, 04 de setembro de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO

Prefeito Municipal

MARIJANE FELIPPE

Secretária do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

Registre-se e publique-se o presente Edital.



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026

SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do(a) candidato(a):		
CPF:	Sexo: ()F ()M	Data de nasc.: ____/____/____
Escolaridade: _____		
Endereço: Rua _____		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Telefone: (____) _____		
CARGO INTERESSADO () Motorista		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE Idade: _____ anos Número de filhos: _____		

Obs.: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Morro da Fumaça/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 011/2026

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2026

Prezado(a) Sr.(a) _____

Sua inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para o cargo de _____, cujo ato tem sido publicado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça em 04 de setembro de 2026, foi efetuada no prazo estabelecido pelo referido edital.

Morro da Fumaça, SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Motorista - Lei 1284 de 24 de junho de 2008

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas; dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.